



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.210, de 14 de dezembro de 2021.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial nos termos do Artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, na importância de **R\$ 432.260,70 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos)**, distribuído na seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+)				432.260,70
02	05	01	DIRETORIA DE OBRAS	
		352	15.452.0022.1262.000	432.260,70
			4.4.90.52.00	F.R.: 0 02 81
			02	
			100 034	
			AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO + TRITURADOR	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			SECRETARIA MEIO AMBIENTE	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto em parte com recursos provenientes de:

EXCESSO:		432.260,70
	Fontes de Recurso	
02	81	432.260,70

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 14 de dezembro de 2021.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA